



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 720, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre suplementação de Verbo.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de /
Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
S A N C I O N A E P R O M U L G A a seguinte Lei aprovada pe- /
la Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão extraordinária re- /
alizada no dia 13 de novembro de 1978, conforme autógrafo nº ///
16/78:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Pro- /
feitureira Municipal de Tabapuã, au- /
torizado a suplementar a seguinte Verbo do Orçamento Vigente:

SETOR DE SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

16-	Transportes	
83-	Transportes Rodoviários	
534-	Estradas Vicinais	
3120.00-	Material de Consumo Combustíveis, Lubrificantes, peças e acessórios.....06	100.000,00

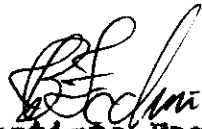
Artigo 2º - A cobertura financeira da presen- /
ta Lei será efetuada com a anulação total da seguinte Verbo do Or- /
çamento Vigente:

SETOR DE ENCARGOS MUNICIPAIS


03-	Administração e Planejamento	
08-	Administração de Recolta	
033-	Dívida Interna	
3240-	Juros	
3241-	Juros da dívida pública.....06	100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na de- /
ta de sua publicação, revogadas /
as disposições em contrário.

Tabapuã, 14 de novem- /
bro de 1978.


João Baptista Fachin
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


Jamil Seron
Secretário